

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/08

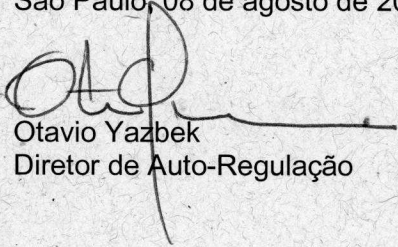
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infrações, pela Banif Corretora de Valores e Câmbio S.A. ("Corretora"), às disposições das Instruções CVM nº 387/03 e 419/05, relativas à intermediação de operações para investidores não-residentes com cadastro irregular.

Em 08.07.08, a Corretora apresentou proposta de celebração de Termo de Compromisso, a fim de extinguir o processo administrativo nº 06/08. Após a aprovação da proposta pelo Conselho de Supervisão da Bovespa Supervisão de Mercados – BSM, em 28.07.08, foi celebrado Termo de Compromisso com a Corretora, que assumiu a obrigação de pagar à BSM o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada, pois, em 06.08.08, a Corretora realizou depósito do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da BSM.

Desse modo, tendo em vista que a Corretora cumpriu integralmente a obrigação assumida no Termo de Compromisso, determino o arquivamento do processo administrativo nº 06/08, nos termos do artigo 57 do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 08 de agosto de 2008.


Otavio Yazbek
Diretor de Auto-Regulação